

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2018.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 092/2018.

Assunto: Convalidação Incentivos: empresas devem enviar informações até 1º de junho.

Prezado Associado,

Transcrevemos abaixo, matéria extraída do Informe do Associado do Sistema FIRJAN:

O Sistema FIRJAN recomenda que as empresas que ainda não enviaram a documentação referente a seus incentivos fiscais para a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ) devem fazê-lo o quanto antes. Priscila Sakalem, coordenadora Jurídica Tributária e Fiscal do Sistema FIRJAN, alerta que os contribuintes não devem esperar pelo lançamento do Portal de Coleta de Informações do órgão para encaminhar as informações: "O prazo se encerra em 1º de junho e não há garantias de que o portal será disponibilizado até essa data, que já foi prorrogada duas vezes".

Com objetivo de apoiar e garantir mais transparência e segurança jurídica aos seus associados, a Federação solicita às empresas que copiem a Federação nos e-mails encaminhados à SEFAZ-RJ, no endereço convalidacao@firjan.com.br. "Vamos criar uma lista com o nome do contribuinte e data de envio do e-mail para depois destinar à Secretaria de Fazenda, assegurando que nenhuma mensagem seja perdida nesse processo. Para as empresas que já enviaram a documentação, basta que sejam encaminhadas as mensagens, que as incluiremos com a data original do envio à Secretaria", aponta Priscila.

As informações referentes à convalidação devem ser enviadas à SEFAZ-RJ pelo e-mail deposito@fazenda.rj.gov.br. Todas as orientações estão nas diretrizes já publicadas anteriormente, entre elas a Resolução SEFAZ-RJ nº 231 e as três listas contendo as leis e os decretos que estabeleceram programas de incentivos fiscais fluminenses.

Além disso, é importante que as companhias que possuem incentivos fiscais extensíveis a sua cadeia de fornecedores atentem essas empresas sobre a necessidade da convalidação dos benefícios. "Caso contrário, haverá perda de competitividade em relação a outros estados, visto que os insumos e serviços ficariam mais caros", explica Priscila.

Por fim, é importante destacar que: "O procedimento de verificação dos incentivos fiscais, realizado pelas empresas no ano de 2017, não as exime do cumprimento da Resolução SEFAZ nº 231/18. Tratam-se de dois procedimentos distintos, apesar de submetidos ao mesmo órgão estadual", esclarece.

Em caso de dúvida, os associados da FIRJAN devem entrar em contato pelo e-mail: ditri@firjan.com.br

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br

PATROCINADOR ESPECIAL



APOIO

